

**LEI (Nº 1464/2024)**



**LEI Nº 1.464/2024.**

**Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº. 1.128/2016, a qual versa sobre a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal; institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara e vagas de cargos comissionados, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

**Art. 1º** - Adiciona as alíneas “p” e “q” ao inciso IV do art. 12, com a seguinte redação:

**“Art. 12 (...)**

**IV – Cargos em comissão (C/C):**

- p) Procurador Geral; e, símbolo C/C1;**  
**q) Subprocurador geral.” símbolo C/C2.**

**Art. 2º** - Adiciona as alíneas “p” e “q” ao inciso II do art. 13 e o parágrafo 2º com a seguinte redação:

**“Art. 13 (...)**

**II – Servidores Comissionados:**

**p) Procurador Geral:** representar judicial e extrajudicialmente por seu Presidente, através da Procuradoria Geral da Câmara-PGC, analisar, mediante parecer, a constitucionalidade e legalidade das matérias administrativas que cotidianamente tramitam na Casa Legislativa, orientar a Mesa Diretora, a Presidência, a Diretoria-Administrativa e demais diretorias nas decisões administrativas, auxiliar a Câmara Municipal a desempenhar sua atividade institucional, assessorar à Mesa Diretora e à Presidência em problemas de ordem jurídica que interessam ao bom desempenho das atividades da Câmara Municipal, representar a Câmara em juízo, responder consultas e emitir pareceres às proposições em tramitação, quando solicitado pelas Comissões.

**q) Subprocurador Geral:** competências correlatas as atribuições do Procurador Geral.

**Parágrafo 2º** - Ficam o Subprocurador Geral e o Procurador Parlamentar subordinados ao Procurador Geral com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.8500



**Art. 3º** – Fica modificado o adendo único ao anexo II da Lei 1.128/2016 que passa a vigor com a seguinte redação.

**ADENDO ÚNICO AO ANEXO II  
CARGOS EM COMISSÃO – C/C**

| SÍMBOLO | VALOR (R\$) |
|---------|-------------|
| C/C-1   | 4.000,00    |
| C/C-2   | 2.600,00    |
| C/C-3   | 2.200,00    |
| C/C-4   | 2.200,00    |
| C/C-5   | 1.600,00    |

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, modificando as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, em 16 de dezembro de 2024.

**ADRIANO SILVA LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL